

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA-RS**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

**PROCESSO Nº 280/2025**

**RECORRENTE: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**

**RECORRIDA: MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

A empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, estabelecida na BR 386, KM 341 nº 5876, bairro Bom Pastor, na cidade de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, por sua representante legal infra-assinada, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a habilitação da empresa **MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para o item **11 (CONJUNTO DE REFEITÓRIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS)** nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra a falta de documentação exigida no termo referência do item acima mencionados, expondo e requerendo o quanto segue.

### **DOS FATOS**

Participante do certame epigrafado, a Recorrente não pode concordar com a decisão que habilitou a empresa **MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, para o **ITEM 11** do certame em apreço.

As disposições do edital de licitação não dão margem a interpretações diversas, tendo constado expressamente *no anexo I TERMO DE REFERÊNCIA*, no descritivo do objeto do item 11 que devem ser apresentados com a proposta de preços:

Item 11- CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA:Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos autoatarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura 750 mm. **Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no**

escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 -determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010- Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 -Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ASTM D 3363:2020-Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D3359:2017- determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019- Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe do banco tornando o empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxastes. Fichamento os topos com ponteiros plásticos. Altura 450 mm

Ocorrendo que a empresa MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA não apresentou:

- a) o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade,
- b) Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda,
- c) Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 -determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010- Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 -Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado  $Ri0/d0/t0$ ; ASTM D 3363:2020-Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D3359:2017- determinação da aderência da tinta; ABNT

---

**NBR10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019- Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida(impacto).**

Manifestada a intenção de recurso pela Recorrente, apresentam-se as devidas razões, esperando-se que o equívoco seja reformado para fins de inabilitação da Recorrida.

**DO DIREITO**

Observe-se que a exigência de apresentação de Relatórios/Laudos e Certificados de Conformidade é critério de qualificação técnica do produto (art. 42, da Lei nº 14.133/2021).

A exigência da apresentação de certificações, relatórios e laudos vem em atendimento às normas da ABNT é praxe nas compras governamentais, como se pode concluir em vários exemplos de pregões que contêm essa exigência, inclusive no pregão do TCU nº 57/2013. Atualmente, o TCU – Tribunal de Contas da União também admite que os produtos adquiridos pela Administração Pública estejam adequados às normas técnicas expedidas pela ABNT, com a finalidade de possibilitar aquisições econômicas e eficazes, pois na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente.

Assim, a observância das normas da ABNT é medida que se impõe à Administração Pública e aos particulares, independentemente de expressa disposição legal, as normas da ABNT são impositivas, haja vista que garantem ao consumidor a necessária qualidade e segurança do produto, principalmente em se tratando de saúde pública, como é o caso dos “mobiliários escolares”.

Não há dúvidas de que o edital dispõe corretamente da obrigatoriedade de apresentação juntamente com a proposta para o item 11 documentos de qualificação técnica.

Não solicitando referidas comprovações, além de infringir normas legais, estaria a Administração infringindo o princípio da ISONOMIA, afinal, adotando tratamento diferenciado e PREJUDICIAL AO INTERESSE PÚBLICO, a mercê de adquirir produtos que prejudicam a saúde dos usuários e com comprometida durabilidade.

Não há dúvidas de que o Edital dispõe corretamente da obrigatoriedade de apresentação de documentos de qualificação técnica do produto descrito no item 11. O inconformismo maior consubstancia-se se a decisão emanada pela Administração, for em manter a Recorrida sem que esta atenda a todos os requisitos editalícios.

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriria a norma contida, conforme estabelecido no descritivo do objeto do edital, pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.

#### **DO PEDIDO**

Isso posto, requer seja dado provimento ao presente recurso para efeito de reforma da r. decisão, mediante:

**INABILITAÇÃO da empresa MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para o item 11** por não atender as exigências do Edital, após procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital;

Nestes termos, pede deferimento.

Lajeado/RS, 21 de agosto de 2025.

**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**

**LISETE L REITER**

93.234.789/0001-26  
MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS  
ESCOLARES LTDA.  
ROD. BR 386 - KM 341 - Nº 5876  
BOIM PASTOR - CEP 95.905-500  
LAJEADO - RS